



Ministério Público Federal Procuradoria da República no Amazonas

Edital nº 1, 05 de dezembro de 2014.

Divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do 1º Processo Seletivo de 2014 da Procuradoria da República no Amazonas para Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Nível Médio.

O Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários da Procuradoria da República no Amazonas, com fundamento na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes e na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU n.º 155, de 30 de março de 2011 e pela Portaria PGR/MPU n.º 539, de 04 de outubro de 2011, que regulamentam o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União, resolve abrir o I Processo Seletivo Público de 2014 formação de cadastro reserva para ingresso no programa de estágio de nível Médio, observadas as disposições constantes neste Edital.

1 – DO ESTÁGIO

1.1 Objetiva proporcionar a estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino Médio de Manaus, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com a Procuradoria da República no Amazonas (PR/AM), o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido nas instituições de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

1.2 Respeitada a exigência legal de estrita correlação com suas respectivas linhas de formação profissional deverá ser propiciado ao estudante estagiário, nos termos da legislação vigente:

- a preparação para o trabalho produtivo;
- o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- a contextualização curricular mediante aplicação de conhecimentos teóricos;
- a concessão de bolsa remuneratória de estágio, fixada por Ato do Procurador-Geral da República.

2 – DA JORNADA E DA BOLSA ESTÁGIO

2.1 A jornada das atividades em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias para cada estagiário.

2.2 O valor da bolsa estágio atualmente está fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e em R\$ 7,00 (sete reais) o valor fixado para auxílio-transporte, por dia efetivamente estagiado.

3– DAS VAGAS

3.1 O quadro de Estagiários de Ensino Médio da PR/AM é composto de **6 (seis) vagas**, 3 (três) no turno matutino e 3 (três) no turno vespertino, sem prejuízo das atividades discentes.

3.1.1 O candidato de melhor classificação terá preferência à escolha pelo turno.



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

3.1.2 Caso algum candidato convocado desista de turno remanescente, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação para assumi-lo, garantindo-se ao candidato desistente a preferência para convocação para a próxima vaga que eventualmente vir a ser disponibilizada no turno de sua preferência.

3.2 No caso de vacância, serão as vagas disponibilizadas para os candidatos aprovados, observados a preferência por desistência de turno, a ordem de classificação e o período de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 O quadro de Estagiários de Ensino Médio da PRAM poderá ser ampliado e os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Público, relacionados no cadastro de reserva respectivo, poderão ser aproveitados para preenchimento das eventuais vagas.

3.4 Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.4.1 A comprovação da deficiência deverá ser feita durante o período de inscrição, mediante apresentação de laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

3.4.3 Caso não haja candidato portador de necessidades especiais aprovado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, com a estrita observância da ordem de classificação no processo seletivo.

3.5 Os candidatos que optarem por concorrer como Minorias Étnico-Raciais deverão observar as seguintes disposições da Portaria n.º 378/2010:

Art. 4º...

§ 12. Fica instituído o Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais nos processos seletivos para contratação de estagiários de nível superior e profissionalizante, sendo reservado o percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das vagas existentes, que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo. (Incluído pela Portaria PGR/MPU N° 155 de 30 de março de 2011).

§ 13. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;**
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema [...];**
- c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito. (Incluído pela Portaria PGR/MPU N° 155 de 30 de março de 2011).**

§ 14. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos. (Incluído pela Portaria PGR/MPU N° 155 de 30 de março de 2011).

§ 15. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11º, 21º, 31º e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. (Incluído pela Portaria PGR/MPU Nº 155 de 30 de março de 2011).

3.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer como Minorias Étnico-Raciais deverão assinar o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, Anexo VI deste edital.

3.6 No caso de vacância, serão as vagas disponibilizadas para os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o período de validade deste Processo Seletivo.

3.7 Para cada candidato convocado, deverá ser observado o horário disponível no quadro de estagiários da PR/AM. Os candidatos serão distribuídos, de acordo com a necessidade da Administração e sua opção de turno, para o período matutino, das 8h às 12h, ou, para o vespertino, das 13h às 17h.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo disposto no Cronograma fixado no anexo I, **das 8h do dia 09 de dezembro de 2014 às 18h do dia 16 de dezembro de 2014.**

4.2 **Os interessados deverão entregar devidamente preenchida a ficha de inscrição constante no Anexo VII,** no prédio dos Setores administrativos da Procuradoria da República no Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1570, Bairro: Aleixo, Manaus/AM, nos dias e nos horários estabelecidos no Cronograma fixado no Anexo I.

4.3 Será fornecido comprovante de inscrição aos candidatos que atenderem ao disposto no item 4.2.

4.4 **Somente será permitida a inscrição de estudante que tenha participado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Contínuo da Universidade Federal do Amazonas – PSC/UFAM, realizada em 2013, e esteja regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio de instituição de ensino médio pública.**

4.5 Para efetivar a sua inscrição, o candidato portador de necessidade especial deverá entregar, no ato de inscrição, o relatório médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador. Sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o candidato concorrerá às vagas como **não** portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

4.6 A inscrição será efetivada de acordo com a lista de classificação do PSC I - 2013, disponibilizada pela UFAM, ou seja, o candidato terá sua inscrição efetivada se participou do PSC-I – 2013 e foi classificado.

4.7 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas estabelecidas nesse Edital.

5 – DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 O processo seletivo levará em conta a classificação do candidato na primeira etapa do Processo Seletivo Contínuo – PSC I, realizada em 2013, constante na lista de classificação disponibilizada pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, em ordem decrescente de notas (**Art.4, § 6º, da Portaria PGR n. 378/2010, alterada pela Portaria PGR n. 576/2010**).

5.2 Em caso de empate de notas, será aplicado sucessivamente o seguinte critério de maior idade entre os candidatos.



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

6 – DA INCLUSÃO

6.1 Uma vez convocado, o candidato aprovado que não comparecer para formalizar a contratação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, irá para o final da lista, sendo convocado o candidato seguinte.

6.2 A inclusão no Programa de Estágio do candidato classificado, **quando convocado**, far-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelo representante da PR/AM, da respectiva instituição de ensino e pelo estagiário, com apresentação e preenchimento dos seguintes documentos:

I- Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II- Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III – Declaração para Inclusão;

IV – Histórico Escolar;

V – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

VI – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original;

a) Carteira de Identidade e CPF; e

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (ser maior de 18 anos).

VII – Atestado Médico comprovado a aptidão clínica para a realização de estágio.

VIII – para os portadores de necessidades especiais, relatório médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador e a sua provável causa ou origem. A condição de deficiência será avaliada por Equipe Multiprofissional designada pelo Ministério Público da União, tencionando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

6.3 O estagiário **NÃO** poderá fazer parte do quadro efetivo ou temporário, como estagiário ou servidor, de outras instituições públicas e privadas, assim como determina o art.15, V, da Portaria n. 378/2010, *in verbis*:

Art.15. É vedado ao estagiário:

[...]

V- o exercício de qualquer atividade concomitante a outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na Advocacia Pública e Privada ou nos seus órgãos de classe.

6.4 Caberá ao estagiário, mediante declaração fornecida pela PR/AM, a abertura de conta corrente individual no Banco SANTANDER, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para efeitos de pagamento da bolsa mensal de estágio.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos que não possuam, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, 18 (dezoito) anos completos – ou não apresentem Certidão de Emancipação registrada em Cartório, para os maiores de 16 (dezesesseis) anos – deverão fazer-se acompanhados dos pais ou representantes legais;

7.2 Somente é permitida a contratação de estagiários que tenham idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio

7.3 O resultado do Processo Seletivo será publicado no sítio <http://www.pram.mpf.mp.br/concursos/estagiarios> e afixado nos murais do Prédio Sede da Procuradoria da República no Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 358, Aleixo - 69.060-000 – Manaus-AM, bem como do Prédio dos Setores administrativos da Procuradoria da República no Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1570, Bairro: Aleixo, Manaus/AM.

7.4 O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Coordenador dos Processos Seletivos



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Amazonas**

de Estagiários da PR/AM.

7.5 Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários da PR/AM.

7.6 O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério desta Procuradoria da República.

7.7 O estágio é regulamentado pelo Termo de Compromisso de Estágio e pela Portaria PGR n.º 378, de 09 de agosto de 2010, e por suas alterações posteriores.

7.8 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS
Coordenador dos Processos Seletivos de Estagiários da PR/AM